

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 70/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 2.581/2023, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Tiago Mota Avelar Almeida
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Agricultura,
Desenvolvimento Agrário, Pesca, Turismo, Integração, Desenvolvimento Regional
Meio Ambiente, Cidades, Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O PL nº 2.581, de 2023, e o Substitutivo apresentado pela Relatoria da matéria na CFT, dispõem sobre instrumentos de proteção, incentivo e recompensa a informantes que noticiem crimes ou atos ilícitos praticados no mercado de valores mobiliários ou em companhias abertas, entre outras providências.

2. ANÁLISE

A matéria em análise apresenta impacto fiscal potencial, na forma de aumento de despesa pública, ao prever direito de recompensa a informantes. Referido impacto, todavia, tende a ser neutro do ponto de vista do resultado primário, admitindo-se que despesas com recompensas seriam lastreadas, estritamente, por recursos decorrentes da atuação de informantes. Restaria em aberto, de todo modo, a forma de atendimento ao limite de despesa primária da União, instituído pela Lei Complementar nº 200, de 2023. Tal aspecto é superado pelo Substitutivo formulado pela Relatoria da matéria na CFT, o qual exige a observância da disponibilidade orçamentária e financeira (art. 8º, § 1º, e art. 9º, VII) no momento da fixação do valor da recompensa.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há, desde que na forma do Substitutivo proposto pela Relatoria da matéria na CFT.

4. RESUMO

O PL nº 2.581, de 2023, apresenta impacto fiscal primário potencialmente neutro, pressionando, todavia, os limites legais de despesa primária. O Substitutivo apresentado pela Relatoria da matéria na CFT supera esse último aspecto ao sujeitar a geração de despesa à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Brasília-DF, 5 de maio de 2025.

TIAGO MOTA AVELAR ALMEIDA
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira